



## ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – SALIC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEDEL/00001/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2024 - SEAD

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pela Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, o Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, conforme portaria nº 153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas de interesse da **Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem como objeto para **Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição, instalação e manutenção de sistemas elétricos e eletrônicos dos Espaços Esportivos do Estado do Maranhão** de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº SEDEL/00001/2024**.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**Parágrafo Terceiro** – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: WB SOLUÇÕES ENGENHARIA LTDA						
CNPJ: N° 31.617.831/0001-30		Telefone / Fax: (98) 9181-7178				
Endereço: Rua Nova Jerusalém, s/n, Bairro Santa Quitéria, município de Bacabeira/MA, CEP: 65.143-000.		E-mail: wbsolucoesengenharia22@gmail.com				
Representante Legal: Wesllyanny Brunna Karen Dias Costa		CPF: 09.020.413-71 RG: 429819520110 SSP-MA				

#### Quadro de Especificações

WB SOLUÇÕES ENGENHARIA LTDA/CNPJ: 31.617.831/0001-30 (CFTV, SALA DE VIDEO MONITORAMENTO E DATA CENTER)						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT.	CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0	SERVIÇOS INICIAIS					

1.1	PLACA INDICATIVA DE OBRA	M <sup>2</sup>	30,00	0049763	R\$ 554,88	R\$ 16.646,40	
1.2	MOBILIZAÇÃO DESMOBILIZAÇÃO EQUIPAMENTOS	E DE	UND	5,00	0049764	R\$ 2.621,33	R\$ 13.106,65
1.3	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	8,00	0049762	R\$ 38.344,50	R\$ 306.756,00	
<b>2.0</b>	<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE CFTV</b>						
2.1	DESINSTALAÇÃO DE CÂMERAS EM ATÉ 10M DE ALTURA.	UND	250,00	0049783	R\$ 129,80	R\$ 32.450,00	
2.2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - CÂMERAS EXTERNAS FIXAS.	UND	250,00	0049782	R\$ 64,90	R\$ 16.225,00	
2.3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - CÂMERAS EXTERNAS SPEED DOME.	UND	250,00	0049781	R\$ 389,40	R\$ 97.350,00	
2.4	REINSTALAÇÃO DE CÂMERAS EM ATÉ 10M DE ALTURA.	UND	250,00	0049780	R\$ 129,80	R\$ 32.450,00	
<b>3.0</b>	<b>SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA SALA DE VIDEOMONITORAMENTO</b>						
3.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CABEAMENTO ESTRUTURADO E TRÁFEGO DE DADOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	UND	4,00	0049779	R\$ 5.232,15	R\$ 20.928,60	
3.2	SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED DE EMBUTIR COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	UND	4,00	0049778	R\$ 7.843,85	R\$ 31.375,40	
3.3	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO CPU – DELL OPTIPLEX COM PROCESSADOR I5 - 8GB DE MEMÓRIA - 500GB SSD.	UND	10,00	0049777	R\$ 13.721,70	R\$ 137.217,00	
<b>4.0</b>	<b>SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE DATA CENTER</b>						
4.1	REVITALIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DE CABEAMENTO DA REDE DE DADOS E INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CONVERSORES DE MÍDIA. SUBSTITUIÇÃO DE FIBRA – ANEL	UND	4,00	0049776	R\$ 46.210,31	R\$ 184.841,24	
4.2	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOBREAK SENOIDAL	UND	4,00	0049775	R\$ 29.378,79	R\$ 117.515,16	
4.3	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE IMAGEM - STORAGE	UND	4,00	0049774	R\$ 160.504,00	R\$ 642.016,00	
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$1.648.877,45</b> (Um Milhão, Seiscentos e Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos)					

No valor total de **R\$1.648.877,45** ( Um Milhão, Seiscentos e Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos )

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período de acordo com o estabelecido no art. 84 da lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, por meio da **Superintendência de Registro de Preços**, consoantes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2023.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições e/ou contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respetivo Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa

beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

- a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** – Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação.

## **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – SALIC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

WESLLYANNY BRUNNA  
KARENNE DIAS  
COSTA:60902041371

Assinado de forma digital por  
WESLLYANNY BRUNNA KARENNE  
DIAS COSTA:60902041371  
Dados: 2024.07.05 09:34:17 -03'00'

**Aline Pinheiro Vasconcelos**  
Secretária Adjunta de Licitações e Compras  
Estratégicas  
**SALIC/SEAD**

Wesllyanny Brunna Karenne Dias Costa  
**WB SOLUÇÕES ENGENHARIA LTDA**



Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, SECRETÁRIA ADJUNTA DA SALIC**, em 04/07/2024, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **2255355** e o código CRC **647D3D3F**.

24.965.271/0001-40. **Signatário (s)/Contratado:** sócio, o Sr. Márcio Antônio Gouvêa Miranda, portador da Cédula de Identidade nº 032611422007-7 SSP/MA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 601.799.133-79. **Objeto do contrato:** serviços terceirizados para atividades administrativas na EMAP, a ser executado por pessoal qualificado. **Objeto do termo aditivo:** acréscimo, supressão e repactuação de valor do Contrato. **Valor:** o valor do Contrato nº 091/2022/03-02-EMAP, atualmente correspondente a R\$ 16.942.739,64 (dezesseis milhões, novecentos e quarenta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), fica acrescido em R\$ 67.632,72 (Sessenta e sete mil e seiscentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos), referente ao acréscimo e supressão de quantitativos de postos de trabalho, descritos nas planilhas orçamentárias, passando o contrato a ter o valor total de R\$ 17.010.372,36 (dezessete milhões, dez mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos). **Fundamento legal:** Lei nº 13.303/2016, Art. 81, Inciso II e VI c/c § 1º e com o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária, Art. 166, II e VI c/c § 1º. **Data da assinatura:** 03/07/2024. **Publique-se:** São Luís, 05 de julho de 2024. Ricardo Lopes Miranda, Diretor de Engenharia e Manutenção em exercício da Presidência da EMAP.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100/2024 - PE 005/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão - CNPJ Nº 06.116.461/0001-00, e a empresa J S MENDES - CNPJ nº 42.298.967/0001-41.** Resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2024, PE 005/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22030919/2024** – que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento de Anapurus/MA. **OBJETO DESTE ADITIVO:** O presente termo tem como objeto aditivar em 25% dos itens expressos na Cláusula Primeira do Contrato inicial, o que equivale ao valor de **R\$ 101.318,90 (Cento e um mil, trezentos e dezoito reais e noventa centavos)**, em conformidade com previsão contida no artigo 124, I, e artigo 125, ambos da Lei Federal 14.133/2021. Permanecem em vigor as demais disposições contidas no contrato celebrado em 07/06/2024, ora alterado somente em seu quantitativo. Signatários: Sr. ALDIR FERNANDO GATINHO, Secretário Municipal de Orçamento pela contratante, e Sr.ª. JOYCE SILVA MENDES, pela contratada. Anapurus/MA, em 05 de julho de 2024.

**EXTRATO-1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 284/2022/ PMA. TOMADA DE PREÇOS 008/2022.** Objeto: O presente termo tem como objetivo aditivar o prazo de vigência do contrato, que tem por objeto a Prestação dos Serviços de Pavimentação em Pedras nos Bairros Aeroporto, Santo Antônio, Torre e Turi I, localizados em Anapurus – MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos. Contratada **J L SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 13.011.949/0001-39, por meio de seu representante legal, o Sr. LEVI SOUSA DOS SANTOS. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogada da data do dia 12/12/2023 a 12/12/2024. Base legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993. Assinatura: 12/12/2023. Anapurus/MA, em 12 de dezembro de 2023. Sr. ALDIR FERNANDO GATINHO, Secretário Municipal de Orçamento.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO n° 03/ 2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2023** Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 323/2023. TERMO ADITIVO N° 03/2024, Contratado: **M DE NAZARE R DA SILVA**, inscrito no CNPJ nº 06.295.764/0001-38, neste ato representado pelo sr. **MARIA DE NAZARÉ ROSA DA SILVA**, inscrita no CPF N° 911.851.573-87. Contratante: Secretaria

Municipal de Planejamento, orçamento e gestão. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 323/2023, alterando o prazo de vigência de 11 de agosto de 2023 a 11 de abril de 2024, para 11 de agosto de 2023 a 11 de agosto de 2024: Barra do Corda (MA), 07 de junho de 2024. ASS: **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**. CARG: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão/Barra do Corda – MA.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO n° 02/ 2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2023** Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 170/2023. TERMO ADITIVO N° 02/2024, Contratado: **COMERCIAL DO Povo LTDA**, inscrito no CNPJ nº 32.644.636/0001-62, neste ato representado pela Sra. **RUTH DACOSTA SILVA**. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Importa o presente termo aditivo a alteração da cláusula nona do contrato nº. 170/2023, alterando o valor do contrato inicial do Valor: R\$ 48.737,00 (quarenta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais), para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de R\$ 12.146,76 (doze mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos). DATA: Barra do Corda (MA), 07 de junho de 2024. ASS: **JOANYCE CARNEIRO SOUZA**. CARG: Secretaria Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO n° 01/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 05/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.554/2022 – Barra do Corda/MA.** EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 358/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº. 05/2022. **CONTRATADO: MÉTRICA TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.227.689/0001-54.** Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de licença de usos de sistema Software Topografia Métrica topo completo para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do município de Barra do Corda – MA. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, CNPJ n.º 06.769.798/0001-17 Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 358/2022, o termo aditivo alterando o prazo de vigência de 04 de julho de 2022 a 04 de julho de 2024, para 04 de julho de 2022 a 04 de julho de 2026. DATA: Barra do Corda (MA), 04 de julho de 2024. ASS: **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**. CARG: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO n° 02/2024** Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 176/2023. TERMO ADITIVO N° 02/2024, Contratado: **EL SHADAY REVENDA DE AGUA E GAS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 21.323.157/0001-28, neste ato representada pela senhora **PAULO CESAR ALVES LOBO**, inscrito no CPF nº 012.070.863-98. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Importa o presente termo aditivo a alteração da cláusula nona do contrato nº. 176/2023, alterando o valor do contrato inicial do Valor: **R\$ 734.020,00 (setecentos e trinta e quatro mil e vinte reais)**, para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de **R\$ 23.157,50 (vinte e três mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**. DATA: Barra do Corda (MA), 20 de junho de 2024. ASS: **JOANYCE CARNEIRO SOUZA**. CARG: Secretaria Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

#### ATAS

#### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024 – SALIC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEDEL/00001/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 097/2024 - SEAD** Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES**



**E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Callhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pela Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, a Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, conforme portaria nº153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas de interesse da

**Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES**  
**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem como objeto para Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição, instalação e manutenção de sistemas elétricos e eletrônicos dos Espaços Esportivos do Estado do Maranhão de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº SEDEL/00001/2024.  
**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na Ata de Registro de Preços, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: WB SOLUÇÕES ENGENHARIA LTDA**

CNPJ: N° 31.617.831/0001-30	Telefone / Fax: (98) 9181-7178
Endereço: Rua Nova Jerusalém, s/n, Bairro Santa Quitéria, município de Bacabeira/MA, CEP: 65.143-000.	E-mail: wbsolucoesengenharia22@gmail.com
Representante Legal: Wesllyanny Brunna Karen Dias Costa	CPF: 09.020.413-71 RG: 429819520110 SSP-MA

**Quadro de Especificações**

WB SOLUÇÕES ENGENHARIA LTDA/CNPJ: 31.617.831/0001-30 (CFTV, SALA DE VIDEO MONITORAMENTO E DATA CENTER)						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT.	CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>1.0 SERVIÇOS INICIAIS</b>						
1.1 PLACA INDICATIVA DE OBRA	M²	30,00	0049763	R\$ 554,88	R\$ 16.646,40	
1.2 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	5,00	0049764	R\$ 2.621,33	R\$ 13.106,65	
1.3 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	8,00	0049762	R\$ 38.344,50	R\$ 306.756,00	
<b>2.0 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE CFTV</b>						
2.1 DESINSTALAÇÃO DE CÂMERAS EM ATÉ 10M DE ALTURA.	UND	250,00	0049783	R\$ 129,80	R\$ 32.450,00	
2.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - CÂMERAS EXTERNAS FIXAS.	UND	250,00	0049782	R\$ 64,90	R\$ 16.225,00	
2.3 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - CÂMERAS EXTERNAS SPEED DOME.	UND	250,00	0049781	R\$ 389,40	R\$ 97.350,00	
2.4 REINSTALAÇÃO DE CÂMERAS EM ATÉ 10M DE ALTURA.	UND	250,00	0049780	R\$ 129,80	R\$ 32.450,00	
<b>3.0 SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA SALA DE VIDEO MONITORAMENTO</b>						
3.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CABEAMENTO ESTRUTURADO E TRÁFEGO DE DADOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	UND	4,00	0049779	R\$ 5.232,15	R\$ 20.928,60	
3.2 SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED DE EMBUTIR COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	UND	4,00	0049778	R\$ 7.843,85	R\$ 31.375,40	
3.3 INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO CPU – DELL OPTIPLEX COM PROCESSADOR I5 - 8GB DE MEMÓRIA - 500GB SSD.	UND	10,00	0049777	R\$ 13.721,70	R\$ 137.217,00	
<b>4.0 SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE DATA CENTER</b>						
4.1 REVITALIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DE CABEAMENTO DA REDE DE DADOS E INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CONVERSORES DE MÍDIA. SUBSTITUIÇÃO DE FIBRA – ANEL	UND	4,00	0049776	R\$ 46.210,31	R\$ 184.841,24	
4.2 SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NO-BREAK SENOIDAL	UND	4,00	0049775	R\$ 29.378,79	R\$ 117.515,16	
4.3 INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE IMAGEM - STORAGE	UND	4,00	0049774	R\$ 160.504,00	R\$ 642.016,00	
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$1.648.877,45</b>	
					(Um Milhão, Seiscentos e Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos)	

No valor total de **R\$1.648.877,45** ( Um Milhão, Seiscentos e Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos ) **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período de acordo com o estabelecido no art. 84 da lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**, por meio da **Superintendência de Registro de Preços**, consoantes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2023.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições e/ou contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

**CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respetivo Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Pa-

**rágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** – Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – SALIC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. São Luís – MA, 05 de julho de 2024.

**Aline Pinheiro Vasconcelos** Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas SALIC/SEAD Wesllyanny Brunna Karen Dias Costa **WB SOLUÇÕES ENGENHARIA LTDA.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 – SALIC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159113/2023 – SALIC ATA DE REGIS-**

**TRTO DE PREÇOS Nº 099/2024 – SEAD** Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jérônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pela Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, o Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, conforme portaria nº153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE

register os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011 e da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas de interesse da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – **AGED**; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão – **AGERP**; Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão – **CBMMA**; Instituto Estadual de Educação,